



ANÁLISE DA CTOC

IES/DA – Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal



CATARINA ESGAIO E FELÍCIA TEIXEIRA, CONSULTORAS DA CÂMARA DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

dência, o prazo é de 6 meses a contar da data em que termina o ano económico.

Alerta-se, que para o exercício de 2006, o prazo de entrega foi prorrogado até 16 de Setembro do corrente ano⁽¹⁾.

A IES/DA é de apresentação obrigatória via Internet, tanto para sujeitos passivos de IRS como de IRC, podendo ser essa entrega efectuada através de uma das seguintes formas:

- **Online:** entrega através de um formulário nas declarações elec-

trónicas, cabendo ao Ministério da Justiça disponibilizar ao INE e ao Banco de Portugal a informação que lhes respeita.

Comprovativos da entrega

Deixa de ser enviada para o sujeito passivo, a carta comprovativa da recepção da declaração.

O comprovativo, a obter directamente da página das declarações electrónicas, passa a conter um código de validação (constituído por 12 dígitos). Este

se às prestações de contas respeitantes a exercícios económicos que se tenham iniciado em 2006, bem como aos subsequentes (ou seja, exercícios económicos terminados em 31 de Dezembro de 2006 ou após essa data).

Isto significa que se as contas a depositar respeitarem a um exercício económico que se tenha iniciado ainda em 2005, esse depósito deve ser feito como anteriormente, ou seja, em papel, nas conservatórias.

Devem efectuar o registo

ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, devendo, para o efeito, preencher e entregar o correspondente anexo.

Relatório de Gestão e outros Documentos de Prestação de Contas

Deixa de ser necessário entregar o relatório de gestão, quer em papel, quer de forma electrónica. Mas, as empresas passarão a ter de disponibilizar aos interessados, sem encargos, no seu site (quando exista) e na sua sede, uma cópia integral desse relatório.

Da mesma forma, passarão a ter de disponibilizar uma cópia da certificação legal das contas e do parecer do órgão de fiscalização, quando existam.

Na prestação de contas, os modelos condensam a informação respeitante aos seguintes documentos de prestação de contas:

- Acta de aprovação das contas do exercício e da aplicação dos resultados;
- Balanço, demonstração de resultados e anexo ao balanço e demonstração de resultados;
- Certificação legal das contas;
- Parecer do órgão de fiscalização, quando exista.

Note-se assim, que não é necessária a entrega destes documentos, pois os formulários existentes têm por base a informação constante desses documentos.

No entanto, continua a ser necessário aprovar as contas do exercício e lavrar a correspondente acta da assembleia geral; mantém-se a necessidade de ter o balanço, a demonstração de resultados e os correspondentes anexos devidamente actualizados, e permanece a obrigação de certificar as contas junto de ROC e/ou submeter essas mesmas contas a parecer do órgão de fiscalização, quando legalmente exigido. O que deixa de ser necessário é imprimir e entregar esses documentos junto das conservatórias do registo comercial.

➔ A Informação Empresarial Simplificada, vulgo IES, foi transposta para a legislação interna através do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro.

Este diploma concretiza novas medidas de eliminação e simplificação de actos no sector do registo comercial e dos actos notariais conexos.

A IES agrega num único acto o cumprimento de quatro obrigações legais, pelas empresas, que se encontravam dispersas e nos termos das quais era necessário prestar informação materialmente idêntica a diferentes organismos da Administração Pública por quatro vias diferentes:

- A entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- O registo da prestação de contas, nos termos previstos na legislação do registo comercial;
- A prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (INE);
- A prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal.

O presente artigo terá como objectivo esclarecer algumas questões essenciais relacionadas com a IES/DA, nomeadamente quais as entidades que estão obrigadas à sua apresentação, como também ao nível do registo da prestação de contas.

Estão obrigados à apresentação da IES:

- Sujeitos Passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade organizada;
- Sujeitos Passivos de IRS que, apesar de não possuírem contabilidade organizada, devam enviar qualquer um dos anexos que integram a declaração (por ex.: anexo I);
- Sujeitos Passivos de IRC, incluindo as entidades ou organismos públicos, que devam enviar qualquer um dos anexos que integram a declaração.

Transição da Declaração Anual (antigo modelo) para a IES/DA (novo modelo)

Deve ser entregue a Declaração Anual para os exercícios de 1999 a 2002, e no caso de declarações de substituição respeitantes aos exercícios de 2003 a 2005 (neste caso o sujeito passivo poderá optar por entregar o novo modelo IES/DA). Para o exercício de 2006 e seguintes, os impressos a entregar serão os respeitantes ao novo modelo IES/DA.

Prazo e forma de submissão

A IES/DA é entregue anualmente nos 6 meses posteriores ao encerramento do ano económico. Isto significa que, nos casos em que o ano económico das empresas coincide com o ano civil, a IES/DA deve ser entregue até ao último dia útil do mês de Junho do ano seguinte àquele a que as contas respeitam.

Quando não haja essa coinci-

trónicas;

- **Upload:** entrega através do upload de um ficheiro previamente gravado na aplicação offline;
- **Offline:** entrega através de submissão directa partir da aplicação que permite preencher a declaração sem estar ligado à Internet;
- **Webservice:** entrega através de submissão directa a partir de qualquer software que implemente esta funcionalidade

Após a submissão electrónica da IES, é gerada automaticamente uma referência que permitirá o pagamento do registo do depósito de contas, no multibanco ou através de homebanking, no prazo de 5 dias úteis⁽²⁾.

Após a entrega dos formulários relativos à IES ao Ministério das Finanças em www.e-financas.gov.pt, este enviará posteriormente ao Ministério da Justiça a informação constante dos formulários que respeite ao depósi-

código de validação é de confirmação no site das declarações electrónicas sem ser necessário autenticação.

IES / Normas Internacionais de Contabilidade

As entidades que elaborem as suas contas consolidadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade⁽³⁾, devem digitalizar a acta da deliberação de aprovação das contas consolidadas do exercício de onde conste o montante dos resultados consolidados, o balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados e anexo, a certificação legal das contas consolidadas e parecer do órgão de fiscalização, quando exista, e submetê-los num só ficheiro à Administração Fiscal.

Prestação de Contas

O diploma que cria a IES aplica-

de prestação de contas:

- Sociedades comerciais e sociedades civis sob a forma comercial;
- Sociedades anónimas europeias;
- Empresas públicas;
- Sociedades com sede no estrangeiro e representação permanente em Portugal;
- Estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada.

Não estão sujeitas ao registo de prestação de contas:

- As associações;
- As fundações;
- Os comerciantes em nome individual;
- As cooperativas;
- Os agrupamentos complementares de empresas;
- Os agrupamentos europeus de interesse económico.

No entanto, apesar de não estarem sujeitas à obrigação de registo da prestação de contas, estas entidades devem entregar a IES/DA

⁽¹⁾ Despacho n.º 669/2007-XVII do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 20 de Junho de 2007.

⁽²⁾ Portaria n.º 362/2007, de 30 de Abril.

⁽³⁾ Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, art.os 11.º e 12.º e Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho, art. 3.º